

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° : 0650/88 Reautuado em 04/09/91
INTERESSADO : BASSAM NASSIB ABOUL HOSN
ASSUNTO : CONVALIDAÇÃO DE ATOS DOCENTES
RELATOR : Consº. Antônio Carbonari Netto
PARECER CEE N° : 1828/91 APROVADO EM: 20.11.91
COMUNICADO AO PLENO EM: 11.12.91

1 - HISTÓRICO E APRECIÇÃO

A direção da Faculdade de Tecnologia de Birigui solicita a este CONSELHO convalidação dos atos docentes praticados no decorrer do 1º semestre de 1991, por Bassam Nassib Aboul Hosn cuja indicação para lecionar, a partir de março de 1991, a disciplina "Linguagem e Técnicas de Programação" no Curso de Processamento de Dados junto ao Departamento de Ciências da Computação, não foi aprovada por falta de atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90.

2 - CONCLUSÃO

Convalidam-se os atos docentes praticados por Bassam Nassib Aboul Hosn junto à disciplina "Linguagem e Técnicas de Programação" no primeiro semestre do ano letivo de 1991, na Faculdade de Tecnologia de Birigui.

São Paulo, 18 de novembro de 1991.

a) Consº. Antônio Carbonari Netto

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storopoli, Celso de Rui Beisiegel e Antonio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20.11.91

a) CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI

PRESIDENTE DA CETG